



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBYEM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

PORTARIA 009 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Portaria 003 de 14 de Março de 2014 e 007 de 29 Setembro de 2015, estabelece novas categorias de profissionais e regulamenta as diárias nacionais e internacionais, seguindo os critérios do Decreto 71.733/1973 e suas alterações, regulamenta também a concessão de passagens.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - ABRC no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, e considerando a necessidade de estabelecimento de valores de diárias e concessão de passagens para dirigentes, funcionários e colaboradores eventuais da ABRC e posterior prestação de contas define:

Art. 1º. O regulamento referente à concessão de passagens e diárias para dirigentes, funcionários e colaboradores eventuais da ABRC nas viagens a serviço;

Art. 2º Define os critérios para a prestação de contas;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Site oficial da ABRC, revogando-se às disposições em contrário.

LUIZ CLAUDIO ALVES PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO PONTES DA SILVA
Vice-presidente Financeiro

End. Adm.: Av. Rio Branco, 120 - sl. 833 - Centro - Cep: 20040-040, RJ

Website: www.rugbiabrc.org.br / e-mail: diretoria@rugbiabrc.org.br e/ou presidente@rugbiabrc.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBYEM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos e definir critérios e limites de gastos para a concessão de passagens e pagamento de diárias nacionais e internacionais, quando da realização de viagem a serviço, assim como para a respectiva prestação de contas.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1. Para os fins específicos de implementação deste Regulamento, considera-se:

2.1.1. **BILHETE DE PASSAGEM:** documento emitido por empresa transportadora ou agência de viagem, objetivando garantir o deslocamento entre a cidade de origem do viajante e a localidade onde será prestado o serviço ou executada a atividade pretendida.

2.1.2. **DIÁRIA:** valor monetário concedido pela ABRC para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante o período da prestação dos serviços.

2.1.3. **PERNOITE:** período no qual o viajante se hospeda fora da cidade sede de trabalho, ou quando, por necessidade de deslocamento por qualquer meio de transporte, tiver que viajar total ou parcialmente durante o período noturno.

2.1.4. **VIAJANTE:** dirigentes, funcionários, colaboradores e auxiliares eventuais da ABRC que prestam serviços ou executam determinadas atividades fora de sua cidade sede.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS

3.1. O pedido de concessão de diárias e passagem será, obrigatoriamente, encaminhado à Administração da ABRC em especial a Área Financeira, feito através do formulário "SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS" – ANEXO I, devidamente preenchido pela área solicitante, e instruído com a documentação necessária.

3.2. A Unidade interessada deverá encaminhar o pedido dentro do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a viagem.

3.3. Em caráter excepcional, mediante justificativa da unidade interessada para atender situações especiais de exclusivo interesse, a critério do Presidente da ABRC, poderá ser autorizada emissão de bilhetes de passagens aéreas fora do prazo mínimo de antecedência fixado.

3.4. O formulário "SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS" será emitido em 01 (uma) única via.

3.4.1. Havendo solicitação de diárias, sem bilhete de passagem ou vice-versa, tal fato deverá ser devidamente justificado no campo "OBSERVAÇÕES" do referido formulário.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBYEM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

3.5. A solicitação somente será encaminhada para deliberação e autorização pelo Presidente da ABRC após a prévia análise e manifestação da Vice Presidência Financeira no formulário "SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS". ANEXO I.

3.6. A reserva e emissão dos bilhetes de passagem assim como a reserva de hotéis e a contratação de transporte intermunicipal serão providenciadas pela ABRC através de mecanismos legais e vigentes em contratos a serem firmados.

3.7. Os bilhetes de passagens são de propriedade da ABRC, não sendo permitido ao viajante efetuar-lhes quaisquer alterações sem prévia autorização, salvo motivo alheio à sua vontade, devidamente informado no ato da prestação de contas.

3.8. O pagamento de multa decorrente de atraso ou perda do embarque pelo viajante será de sua exclusiva responsabilidade, salvo quando a sua justificativa for aceita pela ABRC.

3.9. As diárias nacionais internacionais serão concedidas por dia de afastamento do viajante de sua origem, e terão valores diferenciados por classificação do cargo ou emprego, conforme fixado na "TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS" - Anexo II e III.

3.10. As diárias nacionais e internacionais, obedecerão às regras de deslocamentos, e serão concedidas compreendendo o dia da partida e o dia das respectivas chegadas a origem, obedecendo os valores fixados na NAS TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ANEXO II e III.

3.11. No cálculo para concessão das diárias para dirigentes e funcionários deverão ser descontados os valores dos vales refeição e transporte, correspondentes ao quantitativo dos dias úteis de afastamento do viajante.

3.12. Os valores das diárias constantes do Anexo II e III serão atualizados sempre que ocorrer variação nos preços de mercado ou por qualquer outro motivo que justifique a sua majoração, mediante fundamentada proposta da Vice Presidência Financeira e sua implementação dar-se-á sempre por ato do Presidente.

3.13. O cálculo das diárias do viajante obedecerá aos critérios abaixo:

a) A diária terá validade a partir da data de afastamento em qualquer período e horário do dia;

3.14. No caso do viajante se afastar da sua origem exclusivamente para acompanhar o Presidente ou Vice-presidentes da ABRC em determinadas missões, fará jus à diária de valor idêntico ao da autoridade acompanhada.

3.15. Quando o afastamento ocorrer numa sexta-feira, e o retorno não se efetivar no mesmo dia, incluindo-se, portanto, sábado, domingo ou feriado, as propostas de concessão de diárias deverão ser devidamente justificadas.

3.16. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação pelo Presidente da ABRC, o viajante fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado, as quais serão solicitadas por ocasião da prestação de contas.

3.17. A Área Financeira, tão logo receba a "Solicitação de viagem" devidamente preenchida, providenciará o respectivo crédito das diárias na conta corrente do beneficiário, exceto nas seguintes situações:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

a) em casos de emergências ou urgências, devidamente justificados, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

b) quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que, a critério da Presidência, o desembolso pela ABRC poderá ser efetuado parceladamente, sempre respeitada a frequência quinzenal.

3.18. É vedado o pagamento de diárias com antecedência superior a 5 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem.

3.19. Compete ao Presidente da ABRC, ou a quem ele delegar essa competência, autorizar os pedidos de viagens a serviço para dirigentes, funcionários, colaboradores e auxiliares eventuais.

3.20. A Vice Presidência Financeira diligenciará para que os procedimentos administrativos estabelecidos neste Regulamento sejam rigorosamente cumpridos, preservando-se a esmerada instrução dos processos.

3.21. Quando a viagem programada não for realizada, o viajante deverá comunicar o fato à Área Financeira, até o primeiro dia útil subsequente à data prevista para o início da viagem, devolvendo, de imediato, juntamente com a comunicação, o bilhete de passagem não utilizado e o valor das diárias porventura recebidas.

3.22. Por ocasião de eventos cancelados e/ou patrocinados pela ABRC, caberá a coordenação responsável informar à Área Financeira o não comparecimento de colaboradores e/ou auxiliares eventuais, técnicos, atletas, e previamente convocados, com vistas à adoção de providências junto a Agência de Viagens Licitada, para a cobrança dos créditos decorrentes de bilhetes de viagem não utilizados.

3.23. Classes de Vão e Acomodações: Quando em viagem no Território Nacional, em que o tempo de voo, considerado aquele compreendido entre a origem e o destino constantes no bilhete de viagem, for superior a (três) horas, poderá ser disponibilizado aos componentes da Diretoria Executiva da ABRC, bem como para seus acompanhantes, quando necessário, viagem em classe executiva e hospedagem em acomodação superior.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Logo após o término da viagem, o viajante apresentará prestação de contas através do formulário "PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM A SERVIÇO" - ANEXO V, em uma única via, anexando o respectivo bilhete e/ou comprovante de voo, utilizado ou não.

4.2. Processados os registros necessários, a área solicitante encaminhará a documentação para a Área Financeira, para adoção das providências cabíveis, inclusive a apuração de valores que devam ser restituídos ou ressarcidos, notificando a parte interessada.

4.3. No prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação, o viajante deverá providenciar junto à Área Financeira, a restituição das diárias recebidas em excesso ou, nesse mesmo prazo, se for o caso, deverá ser ressarcido pela ABRC o valor que ele tiver desembolsado a maior em razão da ocorrência de excepcionalidades contempladas neste Regulamento.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBYEM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

4.4. No caso de utilização parcial ou não utilização de bilhetes de passagens, o viajante deve fazer constar o registro desse fato no formulário "PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM A SERVIÇO", indicando o trecho e o bilhete não utilizado.

4.5. O não cumprimento dos prazos e condições para a prestação de contas submeterá o viajante às sanções disciplinares cabíveis, quando for o caso, e à cobrança judicial das importâncias referentes às diárias concedidas e o valor da passagem.

4.6. Não serão concedidas diárias e passagens ao viajante que estiver inadimplente com a sua prestação de contas ou, quando apresentada, não for ela aprovada pela área competente, salvo por motivo alheio à sua vontade, devidamente justificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete a Área Financeira manter sob sua guarda a relação das diárias concedidas durante cada mês, indicando o nome do viajante, o destino, período do deslocamento e o valor das diárias, disponibilizando estas informações aos interessados, mediante solicitação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias úteis a contar da data de protocolo.

5.2. As dúvidas decorrentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidas pela Área Financeira, conforme a sua natureza, ouvido o Presidente da ABRC, sempre que necessário.

5.3. Quaisquer situações não previstas neste Regulamento serão deliberadas pela Diretoria Executiva da ABRC.

5.4. Integram este Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

ANEXO II - TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS

ANEXO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM A SERVIÇO

End. Adm.: Av. Rio Branco, 120 - sl. 833 - Centro - Cep: 20040-040, RJ

Website: www.rugbiabrc.org.br / e-mail: diretoria@rugbiabrc.org.br e/ou presidente@rugbiabrc.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

ANEXO I

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

DIRIGENTE

FUNCIONÁRIO

I - Dados do Proponente:

Nome: _____ Cargo: _____

II - Dados do

Viajante: Nome:

Cargo:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Objetivo da Viagem:

IV – Deslocamento:

Data IDA VOLTA CIA AÉREA / TRECHO
_____ ____/____/____ ____/____/____

Horário: _____

Vôo: _____

V – Dados Complementares:

Ultima Viagem realizada: ____/____/____

Devolveu Bilhete: O Sim O Não

Passagens: O Sim O Não

Diárias com hospedagem: O Sim O Não

Diárias sem hospedagem: O Sim O Não

Translado Intermunicipal: O Sim O Não

VI – Observações :

PROPONENTE

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

End. Adm.: Av. Rio Branco, 120 - sl. 833 - Centro - Cep: 20040-040, RJ

Website: www.rugbiabrc.org.br / e-mail: diretoria@rugbiabrc.org.br e/ou presidente@rugbiabrc.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS

categorias	Locais/ Deslocamentos	Locais/ Deslocamentos	Locais/ Deslocamentos	Locais/ Deslocamentos
CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, EMPREGO OU FUNÇÃO	Manaus/Rio de Janeiro/Brasília	Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Outras Capitais de Estados	Demais Deslocamentos
A - Diretoria Executiva: (Presidente; Vice Presidente Administrativo e Vice Presidente Financeiro)	581,00	551,95	520,00	458,99
B - Coordenação, Chefia e Sub-Chefia de Missão.	198,00	187,00	165,00	154,00
C - Sub-Coordenações, Técnicos, Intérpretes, Árbitros e Classificadores Funcionais.	176,00	165,00	154,00	143,00
D - Médico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social Terapeuta Ocupacional, Fisiologista e Auxiliar-Técnico.	165,00	154,00	143,00	132,00
E - Analistas e Assistentes, Auxiliares e Apoios Administrativos, Apoios Técnicos, Mecânicos, Técnicos de Enfermagem e Massoterapeutas.	154,00	143,00	132,00	121,00

(No caso da participação de funcionários da ABRC em eventos de qualquer natureza cujas despesas forem suportadas pela organização, os mesmos receberão meia diária.*

(No caso da participação de dirigentes e funcionários da ABRC em eventos internacionais e em razão da necessidade do pagamento antecipado por meio de remessa de valores para a organização do evento o viajante terá direito a meia diária.*

End. Adm.: Av. Rio Branco, 120 - sl. 833 - Centro - Cep: 20040-040, RJ

Website: www.rugbiabrc.org.br / e-mail: diretoria@rugbiabrc.org.br e/ou presidente@rugbiabrc.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBYEM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

ANEXO III

TABELA DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS

	GRUPOS/PAÍSES	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Corréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	220	200	190	180	170
B	Africa do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarrão, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egíto, Entréia, Estônia, Etiópia, Gana, Georgia, Guiné Equatorial, Haiti, Hungria, Iémen, Ilhas Marshall, Índia, KInbati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Niger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	300	280	270	260	250
C	Antigua e Barbuda, Arábia Saudita, Arzebaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árâbes, Fuji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurîtânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	350	330	320	310	300
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Corréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaito, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	460	420	390	370	350

(* Os valores acima descritos na ANEXO III - TABELA DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS, são relacionados em (U\$) Dolar Americano.

End. Adm.: Av. Rio Branco, 120 - sl. 833 - Centro - Cep: 20040-040, RJ

Website: www.rugbiabrc.org.br / e-mail: diretoria@rugbiabrc.org.br e/ou presidente@rugbiabrc.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

ANEXO IV

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM A SERVIÇO

DIRIGENTE

FUNCIONÁRIO

COLABORADOR EVENTUAL

I - Dados do Viajante:

Nome: _____ Cargo: _____

Lotação: _____

II - Viagem Programada: *(somente preencher se houver alterações no previsto anteriormente)*

	IDA	VOLTA	CIA AÉREA / TRECHO
Data:	___/___/___	___/___/___	_____
Horário:	_____	_____	_____
Vôo:	_____	_____	_____

III - Viagem Realizada:

	IDA	VOLTA	CIA AÉREA / TRECHO
Data:	___/___/___	___/___/___	_____
Horário:	_____	_____	_____
Vôo:	_____	_____	_____

IV - Nº de Diárias Recebidas: _____

Valor Total: R\$ _____

V - Devolução de Bilhete:

UTILIZADO:

Número: _____ Cia: _____ Trecho: _____

NÃO UTILIZADO:

Número: _____ Cia: _____ Trecho: _____

End. Adm.: Av. Rio Branco, 120 - sl. 833 - Centro - Cep: 20040-040, RJ

Website: www.rugbiabrc.org.br / e-mail: diretoria@rugbiabrc.org.br e/ou presidente@rugbiabrc.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBYEM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013 e 2014

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

VI - Observações :

VII - Resumo das atividades desenvolvidas no decorrer do deslocamento:

Atesto as informações acima prestadas.

Viajante

De acordo:

Presidente

Vice Presidente Financeiro

Obs: É Obrigatório anexar os Bilhetes e/ou Comprovantes de Vão (Boarding Pass).

No caso de Atletas, Técnicos, Coordenadores e outros, a responsabilidade de entrega dos Comprovantes a ABRC, será exclusivamente de cada integrante do evento.

End. Adm.: Av. Rio Branco, 120 - sl. 833 - Centro - Cep: 20040-040, RJ

Website: www.rugbiabrc.org.br / e-mail: diretoria@rugbiabrc.org.br e/ou presidente@rugbiabrc.org.br